LEI N° 3.620 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, NO VALOR DE **R$ 5.000.000,00.**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor de diversas secretarias desta Prefeitura, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas a manutenção da folha de pagamento do Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
201.010.412.200.224.000	31.90.11.00	100	Procuradoria Jurídica do Município
202.010.412.200.274.000	31.90.01.00	100	Secretaria Municipal de Administração
202.010.412.200.274.000	31.90.03.00	100	Secretaria Municipal de Administração
202.010.412.200.274.000	31.90.11.00	100	Secretaria Municipal de Administração
202.010.412.200.274.000	31.90.13.00	100	Secretaria Municipal de Administração
202.010.412.200.274.000	31.90.11.00	100	Setor de Patrimonio Publico
202.010.412.200.274.000	31.90.11.00	100	Setor de Compras e Licitações Públicas
202.010.412.200.274.000	31.90.11.00	100	Procon Municipal
204.010.445.200.284.000	31.90.11.00	100	Secretaria Municipal de Obras Públicas
205.011.212.200.294.000	31.90.11.00	101	Manutenção das Atividades da SME
205.011.212.200.294.000	31.90.13.00	101	Manutenção das Atividades da SME
205.011.236.100.954.000	31.90.11.00	101	Ensino Fundamental
205.011.236.500.954.000	31.90.11.00	101	Creches Municipais
205.011.236.500.954.000	31.90.04.00	101	Ensino Infantil
205.011.236.500.954.000	31.90.11.00	101	Ensino Infantil
208.011.012.200.404.000	31.90.11.00	102	Manut. Da Sec. Municipal de Saúde
208.011.012.200.404.000	31.90.13.00	102	Manut. Da Sec. Municipal de Saúde
208.021.012.200.404.000	31.90.11.00	102	Manut. Do Almoxarifado
208.031.030.500.444.000	31.90.11.00	102	Manut. Da Vigilância Epidemiológica
208.041.030.100.464.000	31.90.11.00	102	Manut. Estratégia. Saúde da Família
208.041.030.300.474.000	31.90.11.00	102	Policlínica

208.041.030.300.474.000	31.90.11.00	102	Laboratório de Análises Clínicas
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Manut. Do Centro de Reabilitação/CERII
208.041.030.300.474.000	31.90.11.00	102	Manut. Da Unidade De P. Atendimento UPA
208.041.030.600.424.000	31.90.11.00	102	Manut. Do Serv. De Alimentação e Nutrição
208.051.012.200.404.000	31.90.11.00	102	Manut. Do Serv. De Processamento de Dados
208.051.012.200.494.000	31.90.11.00	102	Manut. Do Serv. Controle e Avaliação
209.010.412.100.334.000	31.90.11.00	100	Secretaria Municipal de Planejamento
210.010.812.200.344.000	31.90.11.00	100	Sec. Municipal de Trab. E Desenv. Social
210.010.812.200.344.000	31.90.13.00	100	Sec. Municipal de Trab. E Desenv. Social
210.010.824.300.384.000	31.90.04.00	100	Projeto AABB Comunidade
210.010.824.300.384.000	31.90.11.00	100	Casa Lar – Abrig.Adol.Vinc.Fam.Rompidos
211.010.413.100.454.000	31.90.11.00	100	Subsídio do Secretario Municipal de Comunicação Social
212.011.339.200.244.000	31.90.11.00	100	Biblioteca Pública Municipal

I. Nas dotações acima, o somatório das suplementações alcançará o valor de R$ 2.788.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais)

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
205.021.236.100.954.000	31.90.11.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	31.90.13.00	118	Ensino Fundamental
205.021.236.500.954.000	31.90.11.00	118	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.11.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.04.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	31.90.11.00	118	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	31.90.11.00	119	Creches Municipais

II. Nas dotações acima, o somatório das suplementações alcançará o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.031.030.500.444.000	31.90.04.00	150	Manut. Da Vigilância Epidemiológica	144.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	151	Manut. Da Farmácia Popular	28.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	155	Centro Viva Vida	40.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
201.010.412.200.274.000	44.90.52.00	100	Gabinete do Prefeito Municipal
201.010.412.400.274.000	33.90.14.00	100	Fiscalização Interna Municipal
202.010.412.200.274.000	31.90.04.00	100	Secretaria Municipal de Administração
202.010.412.200.274.000	31.90.16.00	100	Setor de Pessoal - Recursos Humanos
203.010.412.300.274.000	31.90.11.00	100	Setor de Contabilidade
203.010.412.300.274.000	31.90.11.00	100	Setor de Tesouraria
203.010.412.300.274.000	33.90.14.00	100	Setor de Tesouraria
203.010.412.300.274.000	31.90.11.00	100	Setor de Cadastro de Imóveis e Receitas
203.019.999.999.999.000	99.99.99.00	100	Reserva de Contingência
204.010.445.200.284.000	31.90.04.00	100	Secretaria Municipal de Obras Públicas
204.010.445.200.284.000	31.90.16.00	100	Secretaria Municipal de Obras Públicas
204.010.445.200.284.000	44.90.51.00	100	Secretaria Municipal de Obras Públicas
204.010.445.200.284.000	44.90.52.00	100	Secretaria Municipal de Obras Públicas
204.011.545.100.281.000	44.90.51.00	100	Const.Ampl.Ref. Fluvial Galerias e Bueiros
204.011.545.100.281.000	44.90.51.00	100	Pavimentação Passeio Saneamento PAC II
204.011.545.100.284.000	33.90.30.00	100	Praças, Parques e Jardins
204.011.545.100.284.000	44.90.51.00	100	Praças, Parques e Jardins
204.011.545.100.284.000	44.90.51.00	100	Aquisição de Imóveis Judiciais/Amigaveis
204.012.678.200.281.000	44.90.51.00	100	Manutenção e Obras das Estradas Vicinais
204.012.678.200.284.000	33.90.30.00	100	Terminal Rodoviário
205.011.212.200.294.000	31.90.04.00	100	Manutenção das Atividades da SME
205.011.212.200.294.000	31.90.11.00	100	Manutenção das Atividades da SME
205.011.212.200.294.000	31.90.16.00	101	Manutenção das Atividades da SME
205.011.212.200.294.000	33.90.14.00	100	Manutenção das Atividades da SME
205.011.236.100.954.000	31.90.04.00	101	Ensino Fundamental
205.011.236.100.954.000	31.90.16.00	101	Ensino Fundamental
205.011.236.500.954.000	31.90.04.00	101	Creches Municipais
206.012.781.200.301.000	44.90.51.00	100	Constr. Ampl. Ref. de Esporte e Lazer
206.012.781.200.304.000	33.90.36.00	100	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
207.012.012.200.314.000	31.90.04.00	100	Secretaria Municipal de Agricultura
207.012.012.200.314.000	31.90.16.00	100	Secretaria Municipal de Agricultura
207.012.012.200.314.000	33.90.32.00	100	Secretaria Municipal de Agricultura

207.012.012.200.314.000	33.90.39.00	100	Secretaria Municipal de Agricultura
208.021.012.200.404.000	33.90.93.00	102	Manutenção do Controle de Frotas
208.021.030.100.464.000	31.90.11.00	102	Manut. Ativ.Odontológicas Saúde Bucal
208.031.030.400.444.000	31.90.11.00	102	Vigilância Sanitária
208.041.012.200.444.000	31.90.11.00	102	Manut. Setor de Estat. Plan. E Programação
208.041.030.100.464.000	31.90.11.00	102	Manut. Estat. Saúde da Família
208.041.030.100.464.000	31.90.04.00	102	Manut. De UBS
208.041.030.100.464.000	31.90.11.00	102	Manut. De UBS
208.041.030.300.474.000	31.90.11.00	102	Assistência Farmacêutica Básica
208.041.030.300.471.000	44.90.52.00	102	Aquisi. De Equip. Policlínica
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Policlínica
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Laboratório de Análises clínicas
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Manut. Do Servi. De Radiologia
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Centro de Atenção Psicossocial II
208.041.030.300.474.000	31.90.11.00	102	Centro de Atenção Psicossocial II
208.041.030.300.474.000	31.90.04.00	102	Manut. Centro Atend. Psicossocial CAPSI
208.051.012.200.494.000	31.90.04.00	102	Manut. Serv. De Auditoria
208.051.012.200.494.000	31.90.11.00	102	Manut. Serv. De Auditoria
208.051.012.200.494.000	44.90.52.00	102	Manut. Serv. De Auditoria
208.051.030.200.474.000	31.90.11.00	102	Manut. Serv. Trat. Fora do Domicílio TFD
209.010.412.200.271.000	33.90.30.00	100	Construção Centro Administrativo Municipal
210.010.812.200.344.000	31.90.13.00	100	Subsídios da Sec. de Trab. e Des. Social
210.010.812.200.344.000	31.90.04.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social
210.010.812.200.344.000	33.50.41.00	100	Entidades Sociais Municipais
210.010.824.200.374.000	31.90.16.00	100	Assistência ao Portador de Deficiência
210.010.824.300.384.000	31.90.16.00	100	Casa Lar - Abrig.Adol.Vinc.Fam.Rompidos
211.010.413.100.454.000	31.90.11.00	100	Secretaria Municipal de Comunicação Social
211.010.413.100.454.000	31.90.16.00	100	Secretaria Municipal de Comunicação Social
212.011.339.200.244.000	33.90.39.00	100	Assessoria de Cultura e Turismo

I. Nas dotações acima, o somatório das anulações alcançará o valor de R$ 2.788.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais)

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
205.021.236.100.954.000	31.90.04.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	31.90.11.00	118	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	31.90.16.00	118	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	31.90.16.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	33.90.14.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	33.90.30.00	119	Ensino Fundamental

205.021.236.100.954.000	33.90.36.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	33.90.39.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	44.90.51.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.100.954.000	44.90.52.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.500.954.000	31.90.04.00	118	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.04.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.13.00	118	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.16.00	118	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.16.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	33.90.14.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	33.90.30.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	33.90.36.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	33.90.39.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	44.90.51.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	44.90.52.00	119	Ensino Infantil
205.021.236.500.954.000	31.90.13.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	31.90.16.00	118	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	31.90.16.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	33.90.14.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	33.90.30.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	33.90.36.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	33.90.39.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	44.90.51.00	119	Creches Municipais
205.021.236.500.954.000	44.90.52.00	119	Creches Municipais
205.021.236.600.954.000	31.90.04.00	118	Ensino Fundamental
205.021.236.600.954.000	31.90.04.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.600.954.000	31.90.11.00	118	Ensino Fundamental
205.021.236.600.954.000	31.90.11.00	119	Ensino Fundamental
205.021.236.600.954.000	31.90.13.00	118	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	31.90.16.00	118	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	31.90.16.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	33.90.14.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	33.90.30.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	33.90.36.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	33.90.39.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	44.90.51.00	119	Ensino de Jovens e Adultos
205.021.236.600.954.000	44.90.52.00	119	Ensino de Jovens e Adultos

II. Nas dotações acima, o somatório das anulações alcançará o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.021.012.200.404.000	33.90.39.00	150	Manutenção do Controle de Frotas	15.000,00
208.031.030.400.444.000	31.90.04.00	150	Vigilância Sanitária	10.000,00
208.031.030.400.444.000	33.90.14.00	150	Vigilância Sanitária	6.000,00
208.031.030.400.444.000	33.90.30.00	150	Vigilância Sanitária	20.000,00
208.031.030.400.444.000	33.90.36.00	150	Vigilância Sanitária	2.000,00
208.031.030.400.444.000	44.90.52.00	150	Vigilância Sanitária	20.000,00
208.031.030.500.444.000	33.90.14.00	150	Vigilancia Epidemiologica	19.000,00
208.031.030.500.444.000	33.90.30.00	150	Vigilancia Epidemiologica	40.000,00
208.031.030.500.444.000	44.90.52.00	150	Vigilancia Epidemiologica	10.000,00
208.031.030.500.444.000	33.90.30.00	150	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
TOTAL				144.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.041.030.300.474.000	33.90.32.00	151	Assistência Famacéutica Básica	22.000,00
208.041.030.300.474.000	33.90.36.00	151	Assistência Famacéutica Básica	2.000,00
208.041.030.300.474.000	31.90.16.00	151	Manutenção da Farmácia Popular	2.000,00
208.041.030.300.474.000	33.90.14.00	151	Manutenção da Farmácia Popular	2.000,00
TOTAL				28.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
208.041.030.300.474.000	33.90.92.00	155	Assistência Famacéutica Básica	13.000,00
208.041.030.300.474.000	33.90.36.00	155	Centro Viva Vida	11.000,00
208.041.030.300.474.000	33.90.92.00	155	Centro Viva Vida	4.000,00
208.051.012.200.404.000	44.90.52.00	155	Manut. Serviços Processamento de Dados	6.000,00
208.051.012.200.494.000	33.90.36.00	155	Manut. Serv. De Auditoria	6.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 30 de agosto de 2016.

NAILTON COTRIM HERINGER
Prefeito Municipal